

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

Diretoria Técnica - DTEC

Fiscalização de ACOMPANHAMENTO dos Serviços de Saneamento Básico



Localização: 26º 39' 16" S / 53º 26' 24" O

Relatório ARESC nº 014/2015

Município de: BARRA BONITA / SC

Referência: Processo AGESAN nº 0103/2013

Data: Dezembro 2015.

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 - 11º andar - Centro Executivo Miguel Daux - Centro -

Florianópolis - SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 23.114.901/0001-00

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Endereço: Rua Emílio Blum, 83 - Centro - Fpolis/SC

Telefone: (48) 3221 5000

CNPJ: 82.508.433/0001-17

3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Auditoria: Fiscalização de Acompanhamento

Unidade Auditada: Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

Local: Barra Bonita / SC

Data: 26/05 e 08/12 / 2015

Contato: Amauri Sales - Cargo: Chefe da Agência de São Miguel do Oeste

Telefone: (49) 3631-3000

Tipo de Contrato com a ARESC: Protocolo de Adesão () Convênio (x)

Data da Assinatura: 05/08/2013 - Vencimento: 04/08/18

4 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização de Acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) referente às não conformidades (recomendações) levantadas pelos Relatórios de Fiscalização Inicial GEFIS nº 0091/2013 do município de Barra Bonita de abril de 2013, o

2

qual gerou o Termo de Notificação nº 0112; e o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 026/2013 de dezembro de 2013, o qual gerou outro Termo de Notificação nº 0179.

Diante da resposta da Concessionária e dos prazos estabelecidos, a equipe técnica da ARESC retornou ao local nos dias 26/05/2015 e 08/12/2015 para vistoriar o Sistema de Abastecimento de Água. A visita de maio foi acompanhada pelo Sr. Adair Roque Bolzan; e a de dezembro, pelo Sr. Luiz Gibrail Dresch, que se encarregaram de explicar a operação e a função de cada Unidade Operacional.

5 DESCRIÇÃO DAS DESCONFORMIDADES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1 Estrutura Física e Recursos Humanos

Responsável: Amauri Carvalho Sales - Cargo: Chefe da Agência de São Miguel Oeste

Fone(s): (49) 88345147- E-mail: asalles@casan.sc.gov.br

Endereço: Rua Osvaldo Cruz,167- Centro – São Miguel do Oeste - CEP: 89900-000

Termo de Notificação nº 112 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS nº 091/2013

ITEM 1: Existe identificação de que ali funciona um escritório de atendimento (Lei nº 8.078 Art. 6º)? Sim () Não () Pendência (): <u>Não tem Estrutura de Escritório. Distrito Operacional de São Miguel do Oeste.</u>

RECOMENDAÇÃO 01 INICIAL: <u>Definir com a Prefeitura local identificado e horário para atendimento aos usuários.</u>

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: <u>Solicita prazo de 180 dias para locação de sala.</u>

<u>Posteriormente serão adequadas a identificação do local, o horário de atendimento e a disponibilização do CDC e Resoluções (venceu em 01/04/2014).</u>

CONCLUSÃO ARESC: O escritório está sendo montado e mobiliado desde setembro de 2014, localizado na Travessia Buenos Aires. No momento da vistoria havia mobiliário e equipamento eletrônicos para o atendimento aos usuários, bem como sanitário. Porém, ainda restam melhorias a serem feitas no local como por exemplo instalar placas com o horário de funcionamento, disponibilizar as Resoluções da ARESC e o Código de Defesa do Consumidor, etc.



Figura 1: Escritório sendo montado (maio de 2015)



Figura 2: Escritório sendo montado (dezembro de 2015)

5.2 Unidades Operacionais

5.2.1 Manancial/Captação – ACAP

Termo de Notificação nº 112 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS nº 091/2013

ITEM 10: Existe placa de identificação com as restrições à utilização da área (Resolução ARESCNº11 - Art. 10º)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 04 INICIAL: <u>Providenciar Placas.</u>

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Placa de acesso restrito foi fixada (foto).

CONCLUSÃO ARESC: Somente a placa de restrição de acesso foi afixada, falta a identificação da unidade.



Figura 3: Placa de restrição

Termo de Notificação n° 179 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS n° 026/2013

ITEM 1: Outorga de Uso (Lei nº 9.433/97 - Art. 12º): Sim () Não () Pendência (x):

RECOMENDAÇÃO 01 ACOMP.: Apresentar outorga ou processo.

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUÇÃO ARESC: Esta recomendação também foi feita no Relatório Inicial e continuou pendente no Relatório de Acompanhamento. O Sistema continua sem a devida regularização perante o órgão ambiental competente.

ITEM 2: Existe Licença Ambiental: Sim () Não () Pendência (x):

RECOMENDAÇÃO 02 ACOMP.: <u>Apresentar documento atualizado/em vigor.</u>

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO ARESC: Esta recomendação também foi feita no Relatório Inicial e continuou pendente no Relatório de Acompanhamento. O Sistema continua sem a devida regularização perante o órgão ambiental competente.

5.2.2 Estação de Tratamento de Água – ETA

Termo de Notificação nº 112 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS nº 091/2013

ITEM 9: Existe cerca de proteção da ETA em bom estado de conservação (Resolução ARESC N°11 - Art. 15°)? Sim (x) Não () Pendência (): Obs.: Portão sem cadeado

RECOMENDAÇÃO 06 INICIAL: Providenciar trancamento em todas as unidades.

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Cadeado foi providenciado para trancar a unidade (foto).

CONCLUSÃO ARESC: O isolamento total da área, por meio da instalação de cadeado, foi providenciado.

Termo de Notificação n° 179 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS n° 026/2013

ITEM 1: A ETA possui licenciamento do órgão AMBIENTAL para funcionamento (Conama 237/97 Anexo 1)? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 03 ACOMP.: <u>Apresentar documento atualizado/em vigor.</u>

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO ARESC: Esta recomendação também foi feita no Relatório Inicial e continuou pendente no Relatório de Acompanhamento. O Sistema continua sem a devida regularização perante o órgão ambiental competente.

ITEM 7: Existe macromedição na saída (Resolução ARESC Nº11 - Art. 11º)? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 04 ACOMP.: Providenciar relatórios de controle de produção e perdas.

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Foi feito um plano de ação com os investimentos e obras a serem realizadas nos municípios da Regional do Oeste, porém o município de Barra Bonita não será contemplado com a instalação de macromedidores de vazão.

CONCLUSÃO ARESC: Não é feita a medição de vazão, nem de entrada de água bruta, nem de saída de água tratada.

5.2.3 - Reservatórios – RATs

Termo de Notificação nº 112 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS nº 091/2013

ITEM 1: Existem placas indicativas de propriedade e restrição de uso das áreas dos reservatórios (Res. ARESC nº 004 - Art.19 - §2º)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 07 INICIAL: Providenciar placas indicativas.

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Placa de acesso restrito foi fixada (foto).

CONCLUSÃO ARESC: Somente a placa de restrição de acesso foi afixada, falta a identificação da unidade.



Figura 4: Placa de acesso restrito ao reservatório

ITEM 2: As condições de limpeza dos entornos são adequadas (Resolução ARESC nº11 - Art. 23º)? Sim () Não () Pendência (x):

RECOMENDAÇÃO 08 INICIAL: Providenciar limpeza entorno do reservatório

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Foi adequada a limpeza do entorno do R01 (foto).

CONCLUSÃO ARESC: <u>Limpeza da área do reservatório considerada adequada para manutenção e operação do sistema.</u>

ITEM 5: Existe guarda-corpo nas áreas de visitação (Resolução ARESC Nº11 Art. 23º)? Sim (
) Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 09 INICIAL: Providenciar.

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Afirma que não há necessidade de instalação de guarda-corpo no Reservatório, visto que, segundo NBR 12.217/1994 somente reservatórios elevados necessitam de guarda-corpo. Quanto ao guarda-corpo da escada, solicita prazo de 180 dias para adequação (venceu em 01/12/2013).

CONCLUSÃO ARESC: Foi instalado quarda-corpo na escada do reservatório.



Figura 5: Reservatório sem guarda-corpo na escada (GEFIS 091/2013)



Figura 6: Reservatório com guarda-corpo na escada (maio de 2015 à esquerda e dezembro de 2015 à direita)

ITEM 9: Existe medidor de nível do reservatório em condições adequadas (Resolução ARESC Nº11 Art. 23º)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 12 INICIAL: <u>Instalar.</u>

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Solicita prazo de 180 dias para adequação.

CONCLUSÃO ARESC: Medidor de nível operando normalmente.





Figura 7: Reservatório com medição de nível (GEFIS 091/2013 à esquerda e maio de 2015 à direita)

Termo de Notificação n° 179 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS n° 026/2013

ITEM 8: Apresentam para-raios, iluminação e sinalização noturna (Resolução ARESC Nº11 - Art. 23º)? Sim () Não (x) Encontram-se em boas condições? Sim () Não () Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 07 ACOMP.: Providenciar instalação.

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Afirma que de acordo com a NBR 5419, visto que não há equipamentos eletro-eletrônicos instalados no local, nem risco a vida humana, fica a critério do projetista a instalação de para-raios podendo até ser dispensada. Então, a concessionária julga desnecessária a instalação de para-raios.

CONCLUSÃO ARESC: Aceita-se a justificativa dada pela concessionária.

ITEM 9: A água de lavagem é medida/estimada e reaproveitada? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 08 ACOMP.: Apresentar projeto/justificativa.

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: <u>Afirma que não tecnicamente nem economicamente viável</u> realizar o reaproveitamento da água de lavagem dos reservatórios.

CONCLUSÃO ARESC: Aceita-se a justificativa dada pela concessionária.

5.2.4 Rede de Distribuição

Termo de Notificação n° 179 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS n° 026/2013

ITEM 4: Existe cadastro atualizado da rede? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 09 ACOMP.: Atualizar cadastro e disponibilizar no município ou Agência

responsável.

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO ARESC: Determinações não atendidas.

6 CONCLUSÕES GERAIS

Melhorias foram feitas no Sistema de Abastecimento de Água do município de Barra Bonita desde a Fiscalização Inicial feita em 2013. O escritório para atendimento aos usuários está sendo montado, porém restam alguns ajustes para melhorar o atendimento. Falta a identificação das unidades (poço, casa de química e reservatório), e a instalação de medidores de vazão para controlar as perdas do sistema. Também há necessidade de atualizar o cadastro da rede de distribuição. Além disso, a parte legal do Sistema de Abastecimento de Água também não foi regularizada perante os órgãos ambientais competentes desde 2013.

EQUIPE TÉCNICA João Luiz Junkes Coelho Eng. Luíza Kaschny Borges Analista Técnico Gerente de Fiscalização Eng. Sílvio César dos Santos Rosa Gerente de Regulação RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETORIA TÉCNICA – DTEC/ARESC Sérgio José Grando Diretor Técnico Reno Luiz Caramori Presidente